



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**DECRETO N° 71, de 29 de agosto de 2024.**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO  
ORÇAMENTO MUNICIPAL POR  
SUPERÁVIT E REDUÇÃO DE DOTAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA**

**LUCIANO CONTINI**, Prefeito Municipal de Coronel Pilar, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1049, de 08/12/2023:

**DECRETA:**

**Art. 1º** É aberto crédito suplementar no orçamento do Município, no valor de 177.930,83 (cento e setenta e sete mil, novecentos e trinta reais e oitenta e três centavos) para dar cobertura da(s) seguinte(s) dotação(s) orçamentária(s):

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
<b>1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO</b>		
05	SEC DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASS SOCIAL	
002	FMS - OUTROS RECURSOS	
10.301.0012.1519	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	
4002	ALIENAÇÃO DE BENS - SAÚDE	
005597 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	147.530,83
<b>06</b>		
SEC DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
<b>001</b>		
SEC DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO		
04.122.0002.2603	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
000638 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.000,00
<b>5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE</b>		
<b>04</b>		
SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER		
<b>005</b>		
DESPORTO E LAZER		
27.812.0011.2429	PROMOÇÃO DO DESPORTO E LAZER	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
004910 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	400,00
<b>05</b>		
SEC DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASS SOCIAL		
<b>002</b>		
FMS - OUTROS RECURSOS		
10.305.0015.2510	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4502	CUSTEIO - Vigilância em Saúde	
005209 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR</b>		<b>177.930,83</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**Art. 2º** Servirá de recurso para dar cobertura ao(s) crédito(s) suplementar(es) aberto(s) no artigo anterior a redução da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
<b>5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE</b>		
04	SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER	
005	DESPORTO E LAZER	
27.812.0011.1412	PROMOÇÃO DO DESPORTO E LAZER	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
004900 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400,00
05	SEC DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASS SOCIAL	
002	FMS - OUTROS RECURSOS	
10.304.0015.2511	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4502	CUSTEIO - Vigilância em Saúde	
005247 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	<b>TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO</b>	<b>1.400,00</b>

**Art. 3º** E complementando a suplementação dos créditos de que trata o artigo 1º, serão utilizados:

I - Superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de 176.530,83 (cento e setenta e seis mil, quinhentos e trinta reais e oitenta e três centavos).

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Pilar, aos 29 de agosto de 2024.

**LUCIANO CONTINI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
**Fernanda Veronese**  
Secretária Municipal da Administração e Fazenda